

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 025

DECRETO Nº. 35

"Dispõe sobre ações preventivas e medidas restritivas para a contenção do avanço e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Ananás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria GM/MS nº 188/20202, do Ministério da Saúde que Declara "Emergência em Saúde Pública de importância nacional", em razão da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando que em 20 de março de 2020, a Portaria n. 4543, do Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional:

Considerando dados diários do Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde e Municipal, o qual demonstra o aumento do número de casos de COVID-19 no município de Ananás;

Considerando a deliberação do Gabinete de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 ocorrida em 09 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de implementação de regras para atenuar a disseminação do COVID-19 no âmbito do município de Ananás/TO.

DECRETA:

 $\mbox{\bf Art. 1°}$ - Fica alterada a redação do artigo 3° do Decreto N° 34 de 2020, passando a vigorar com a seguinte:

"Art. 3° - Fica autorizada entre 21 a 30 de junho de 2020 a abertura de igrejas e templos religiosos para atendimento aos seus fiéis, realização de cultos e celebrações, respeitado o limite máximo de 01 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados, podendo tal medida ser reavaliada ou prorrogada a qualquer tempo."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**



Registro Nº: D20200619025